



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
LEI N. 1.047 DE 16 DE OUTUBRO DE 2006
(DOM 18.10.2006 N. 1585, ANO VII)

CONCEDE anistia de multa e juros incidentes aos débitos de financiamento com recursos do Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequenas Empresas – FUMIPEQ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica concedida anistia de multa e juros moratórios incidentes aos débitos de financiamento do Plano de Recuperação de Crédito – PRC/FUMIPEQ – para os contratos de operações de crédito com recurso do Fundo até dezembro de 2003 e que se encontram inadimplentes há mais de 360 dias, conforme aprovado pelo Comitê de Crédito Municipal – CCM, abaixo especificado.

§ 1.º Para os financiados inadimplentes que optarem pelo pagamento à vista, tenham excluídos os débitos relativos a todos os encargos financeiros, inclusive os punitivos de inadimplementos.

§ 2.º Para os financiados inadimplentes que optarem pela renegociação, tenham excluídos os débitos relativos a todos os encargos financeiros, inclusive os punitivos de inadimplemento, ressalvados os Encargos de Renegociação e o que estabelece a Lei 199/93.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local - SEMDEL – e a Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM – adotarão os procedimentos necessários para a concessão da anistia por meio do Plano de Recuperação de Crédito – PRC – FUMIPEQ.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 16 de outubro de 2006

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANAUS - PMM**

LEI Nº 1.047, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006

CONCEDE anistia de multa e juros incidentes aos débitos de financiamento com recursos do Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequenas Empresas – FUMIPEQ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida anistia de multa e juros moratórios incidentes aos débitos de financiamento do Plano de Recuperação de Crédito – PRC/FUMIPEQ – para os contratos de operações de crédito com recurso do Fundo até dezembro de 2003 e que se encontram inadimplentes há mais de 360 dias, conforme aprovado pelo Comitê de Crédito Municipal – CCM, abaixo especificado.

§ 1º Para os financiados inadimplentes que optarem pelo pagamento à vista, tenham excluídos os débitos relativos a todos os encargos financeiros, inclusive os punitivos de inadimplimento.

§ 2º Para os financiados inadimplentes que optarem pela renegociação, tenham excluídos os débitos relativos a todos os encargos financeiros, inclusive os punitivos de inadimplimento, ressalvados os Encargos de Renegociação e o que estabelece a Lei 199/93.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Local – SEMDEL – e a Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM – adotarão os procedimentos necessários para a concessão da anistia por meio do Plano de Recuperação de Crédito – PRC – FUMIPEQ.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Manaus, 16 de outubro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Prefeito Municipal de Manaus

(*) DECRETO Nº 8.630, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as autorizações contidas nos arts. 6º, 7º e 9º da Lei Municipal nº 922 e nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 921, ambas de 30 de dezembro de 2005, observados os arts. 25 e 26 da Lei Municipal nº 860, de 19 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito suplementar de R\$ 1.836.565,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais),

sendo R\$ 503.135,00 à conta do Inciso II (Remanejamento nas respectivas categorias econômicas), R\$ 550.000,00 à conta do Inciso III (Excesso de Arrecadação) e R\$ 783.430,00 à conta do art. 9º (Limite autorizado para remanejamento), como reforço aos seguintes Programas de Trabalho:

180101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.4002.2340 - Contratação de Serviços Comuns

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

-0101- R\$ 99.319,16

12.365.1085.1092 - Construção de Centros Municipais de Educação Infantil.

4.4.90.51 - Obras e Instalações

-0101- R\$ 73.000,00

580201 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR

23.695.1053.4023 - Promoção Turística de Manaus

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

-0100- R\$ 550.000,00

-0107- R\$ 1.114.245,84

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, da seguinte forma:

I - R\$ 550.000,00 - Excesso de Arrecadação da Fonte - 0100 – Recursos Ordinários;

II - R\$ 1.286.565,00 mediante anulação das dotações abaixo indicadas:

160101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF

04.122.4025.1116 - Aperfeiçoamento da Gestão Fazendária

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

-0107- R\$ 46.000,00

180101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - SEMED

12.122.4002.2336 - Manut. do Sistema Munic. de Ensino.

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

-0101- R\$ 99.319,16

12.244.1096.2332 - Aquisição e Distribuição de Uniforme Escolar.

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

-0101- R\$ 73.000,00

580201 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR

23.695.1053.3002 - Revitalização do Sítio Histórico da Cid. de Manaus

4.4.90.51 - Obras e Instalações

-0107- R\$ 459.000,00

23.695.1053.4023 - Promoção Turística de Manaus

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

-0107- R\$ 298.716,25

3.3.90.30 - Material de Consumo

-0107- R\$ 33.223,65

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

-0107- R\$ 19.845,50

23.695.1053.4087 - Suprimento de Material da MANAUSTUR

3.3.90.30 - Material de Consumo

-0107- R\$ 3.348,42

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

-0107- R\$ 10.430,00

23.695.1053.4088 - Contrat. de Serv. Comuns da MANAUSTUR

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física

-0107- R\$ 35.634,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

-0107- R\$ 13.048,02